

Aspectos controversos em licitações, com ênfase em elaboração e avaliação de formação de custos

Brasília

21/06/2013

Thiago Bergmann

Formação de preços

- **Lei 8.666/93 – Art. 40**
 - § 2º **Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante**
 - II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;**

Formação de preços

- **No planejamento:**
 - Modalidade de Licitação
 - Garantir os Recursos Orçamentários
- **No julgamento das propostas:**
 - Conhecer os preços de mercado
 - Verificar a exequibilidade da proposta
- **Na execução do contrato:**
 - Repactuação (ou reajuste) / Recomposição de Preços (ou equilíbrio econômico-financeiro).

Conteúdo Programático

- *1 - Custos não renováveis: conceituação, diferenciação e gestão contratual*
- *2 - Conta vinculada: verbas a serem provisionadas e reflexo no custo dos contratos*
- *3 – Formação de custos e a habilitação econômica: vinculação entre as obrigações da contratada e a necessidade de capacidade econômica*
- *4 – “Jogos de planilhas”: conceituação, caracterização e medidas preventivas*
- *5 – Impactos do regime de tributação do lucro sobre a estimativa de preços, licitação e gestão dos contratos*
- *6 – Exequibilidade de propostas em licitações: instrumentos de análise dos preços ofertados e a importância do preço de mercado*
- *7 – Prorrogação e Repactuação de contratos como consequência da instrução do procedimento licitatório*

Custos não renováveis

Os valores pactuados os contratos serviços contínuos amortizam determinados custos necessários à execução da prestação, dentre eles, diversas despesas não renováveis.

Esses custos, uma vez amortizados, não necessitam ser novamente compensados.

Planilha de Custos (Portaria 07/2011)

- Módulo 1: Remuneração
- Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários
- Módulo 3: Insumos Diretos
- Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas
- Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

Custos não renováveis

- Módulo 3: Insumos Diretos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

- Verificar a taxa de depreciação utilizada

Custos não renováveis

- Módulo 3: Insumos Diretos
- 1) Contratação de brigadistas – 8 postos
 - a) Exigência de fornecimento de armários



$$\begin{array}{l} \text{R\$ } 489,00 \\ \frac{489}{8} = 40,75 \dots \\ \frac{40,75}{12} = 3,40 \text{ Retirar} \\ \frac{40,75}{60} = 0,68 \end{array}$$

Custos não renováveis

- Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas
- Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS
- Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias
- Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade
- Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão
- Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente
- Submódulo 4.6 – Outros

Itens “atuariais”

- Auxílio doença
- Licença paternidade
- Licença Maternidade
- Faltas legais
- Acidente do trabalho
- Aviso prévio trabalhado
- Aviso prévio indenizado
- Indenização adicional**

Aviso prévio trabalhado

$$[(100/30) \times 7]/12 = 1,94\%$$

Onde:

100 = Porcentagem do salário

30 = Dias do mês

7 = Dias de Aviso Prévio

12 = Meses (Apropriação mensal)

Custos não renováveis

IN 2

Art. 19. Os instrumentos convocatórios devem conter o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, indicando ainda, quando couber:

XVII – regra estabelecendo que, nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

Custos não renováveis

IN 2

§ 1º Quando da prorrogação contratual, o órgão ou entidade contratante deverá:

II – realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

Custos não renováveis

TCU – Acórdão 3006/2010 - Plenário

9.2.2. supressão do percentual de 1,94 % da Planilha de Custos dos Serviços Contratados, referente ao Aviso Prévio Trabalhado, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato, devendo ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do cálculo demonstrado quando da apreciação do [Acórdão TCU nº 1904/2007 - Plenário](#);

Conta vinculada

IN 02

Art. 19-A Em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, o edital poderá conter ainda as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra:

Conta vinculada

IN 02

I - previsão de que os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII desta Instrução Normativa, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores

Conta vinculada

IN 02

- 1.3 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:
- I- 13º salário;
- II- Férias e Abono de Férias;
- III- Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- IV- Impacto sobre férias e 13º salário.

Conta vinculada

IN 02

PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO – VIGILÂNCIA E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ITEM

13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

Conta vinculada

Res. CNJ 98/2009

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS								
Item	Risco Acidente do Trabalho						SIMPLES	
	1%		2%		3%			
GRUPO A	34,80		35,80		36,80		28,00	
TÍTULO	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo
13º SALÁRIO	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33
FÉRIAS	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33
ABONO DE FÉRIAS	2,98	2,78	2,98	2,78	2,98	2,78	2,98	2,78
SUBTOTAL	20,84	19,44	20,84	19,44	20,84	19,44	20,84	19,44
INCIDÊNCIA GRUPO A	7,25	6,77	7,46	6,96	7,67	7,16	5,84	5,44
MULTA FGTS	4,35	4,30	4,35	4,30	4,35	4,30	4,35	4,30
A CONTINGENCIAR	32,44	30,51	32,65	30,71	32,86	30,90	31,03	29,19

Conta vinculada

Res. CNJ 169/2013

Art. 10 A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área.

Férias, abono de férias e 13º



Mês	1º ano	2º ano	...	5º ano
Janeiro	12 pessoas	13 pessoas (A férias)
Fevereiro	12 pessoas	13 pessoas (B férias)
Março	12 pessoas	13 pessoas (C férias)
Abril	12 pessoas
...	12 pessoas
Dezembro	12 pessoas

Férias, abono de férias e 13º

Férias $[(5 / 56)] = 8,93\%$

Abono $[(1 / 3) * 8,93\%] = 2,98\%$

13º $[(1 / 11)] = 8,93\%$

Férias, abono de férias e 13º

- Em 60 meses, paga-se 5 férias e provisiona-se 56 meses;
- Reajustes salariais;
- Importância da conta vinculada;

Conta Vinculada

CT TCU 45/2010 – Limpeza Sede

Módulo	Valor
Módulo 1	R\$ 780,00
Módulo 2	R\$ 42,27
Módulo 3	R\$ 632,70
Módulo 4	R\$ 561,42
Módulo 5	R\$ 603,26
Total	R\$ 2.619,65

Retenção = 30,99%
sobre a folha

R\$ 241,74 (9,22%)

Conta Vinculada

IN 2

7.2 O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

Conta Vinculada

- Ingerência sobre a empresa
 - Utilização do capital de giro
 - Não resguarda a responsabilidade subsidiária
- Acórdão TCU 1937/2009 e 4720/2009 – 2ª Câmara
Ilegalidade

Insumos

Edital STF 99/2011 - Motoristas

Tornar disponíveis aos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho armários individuais, tipo roupeiro com cadeado e ou fechadura, para guarda de pertences, os quais deverão ser instalados em local colocado à disposição pelo CONTRATANTE.

Insumos

Edital STF 99/2011 - Motoristas

- A CONTRATADA deverá fornecer uniforme aos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, devendo observar as especificações e os quantitativos indicados no Anexo B deste Termo de Referência.
- O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Insumos

Licitação



Armários

Auxílio Alimentação

Auxílio Transporte

Equipamentos

Uniformes

Insumos

Edital TCU 84/2011

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

Insumos

Acórdão TCU 2247/2011 - Plenário

Vale registrar que, além da análise supra, a 3ª Secex também se desdobrou com bastante propriedade acerca da necessidade de comprovar índice de CCL no valor mínimo de 16,66% do valor estimado para a contratação (idem ao item 33.1.b do edital do pregão eletrônico 26/2011), concluindo pela validade da exigência. Todavia, como tal condição não foi questionada pela representante, encontra-se fora do escopo deste processo.

Insumos

Grupo de Estudos TCU – ATRICON – MPF – INSS –
MF – AGU – MPOG – MPS

Condições de habilitação econômica

- 1) $CCL > 1/6$ do valor estimado
- 2) $PL > 10\%$ do valor estimado
- 3) $PL > 1/12$ da soma dos contratos firmados

Jogo de Planilhas

Formas de contratação:

Preço Global

Restrito

Preços Unitários

Produtividade + Flexibilidade

Administração (contratos de
homens-hora)

Flexibilidade

Jogo de Planilhas

Preços Unitários

Produtividade + Flexibilidade

As quantidades de execução de cada item são estimadas, *as licitantes propõem preços para cada um dos itens*, e o preço total, válido para definir a vencedora da licitação, é o somatório das quantidades estimadas para cada item vezes o preço proposto para o respectivo item.

Jogo de Planilhas

Preços Unitários

Produtividade + Flexibilidade

As quantidades de execução de cada item são estimadas, as licitantes propõem preços para cada um dos itens, e o preço total, válido para definir a vencedora da licitação, é o somatório das quantidades estimadas para cada item vezes o preço proposto para o respectivo item.

Jogo de Planilhas

Preços Unitários

Produtividade + Flexibilidade

Estimativa



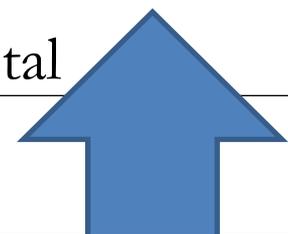
Contratação

Não é atividade-fim da ADM.

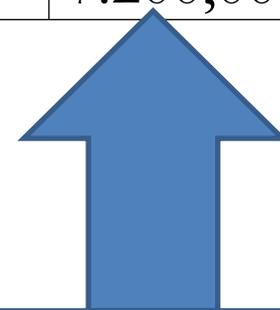
Necessária para atividade-fim

Jogo de Planilhas - com sobrepreço

Planilha de Preços Unitários			Empresa A		Empresa B	
Descrição	Quant.	Unid.	P. Un.	Total	P. Un.	Total
Água mineral	4.000	Grf	1,20	4.800,00	1,50	6.000,00
Locação de computadores	20	diárias	230,00	4.600,00	60,00	1.200,00
Total				9.400,00		7.200,00



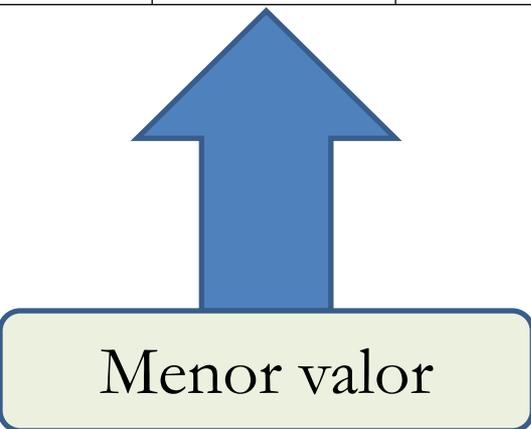
Mais complexo , menor
probabilidade de ocorrência



Vencedora

Jogo de Planilhas – com sobrepreço

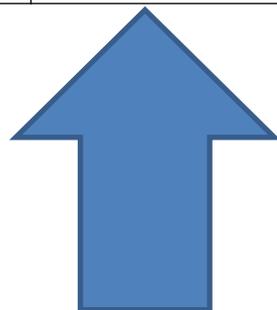
<u>Execução</u>			Empresa A		Empresa B	
Descrição	Quant.	Unid.	P. Un.	Total	P. Un.	Total
Água mineral	5.000	Grf	1,20	6.000,00	1,50	7.500,00
Locação de computadores	4	diárias	230,00	920,00	60,00	240,00
Total				6.920,00		7.740,00



Menor valor

Jogo de Planilhas – com subpreço

Planilha de Preços Unitários			Empresa A		Empresa B		Média	
Descrição	Quant.	Unid.	P. Un.	Total	P. Un.	Total	P. Un.	Total
Coffee Break	4.000	und.	8,00	32.000,00	12,50	50.000,00	10,00	40.000,00
Demais itens				180.000,00		170.000,00		170.000,00
Total				212.000,00		220.000,00		240.000,00



Menor valor

Jogo de Planilhas – com subpreço

Item com preço abaixo do preço de mercado

Materialidade sobre o valor final

Jogo de Planilhas – com subpreço

Planilha de Preços Unitários			Empresa A		Empresa B		Média	
	Quant.	Unid.	P. Un.	Total	P. Un.	Total	P. Un.	Total
Coffee Break	4.000	und.	8,00	32.000,00			0	40.000,00
Demais itens				180.000,00		170.000,00		200.000,00
Total				212.000,00		220.000,00		240.000,00

Supressão

Diferença =
8.000,00

Novo Contrato = 180.000,00 – 8.000,00
= 172.000,00

Jogo de Planilhas – com subpreço

Planilha de Preços Unitários		Empresa A		Empresa B		Média		
	Quant.	Unid.	P. Un.	Total	P. Un.	Total	P. Un.	Total
Coffee Break	4.000	und.	8,00	32.000,00	12,50	50.000,00	10,00	40.000,00
Demais itens				180.000,00		170.000,00		200.000,00
Total				212.000,00				240.000,00

Supressão

Desconto =
11,667%

$$\begin{aligned} \text{Novo Contrato} &= 180.000,00 * (100\% - 11,667\%) \\ &= 159.000,00 \end{aligned}$$

Jogo de Planilhas

Boas práticas

Adequação das estimativa de quantidades

Analisar exaustivamente os preços unitários

Negociar preços quando houver acréscimos

Jogo de Planilhas

Jurisprudência Sistematizada - Tema: Jogo de Planilhas

Preços unitários em alterações de quantitativos e inserção de itens novos

Manutenção da vantagem original em alterações contratuais

Alterações prejudiciais em contrato com preço global adequado e preços unitários discrepantes

Tributação

Imposto sobre folha

- INSS Patronal
- FGTS
- Salário Educação
- SESC/SENAC/
SEBRAE
- Seguro de Acidente de Trabalho

Imposto sobre faturamento

- PIS
- COFINS - INSS Pat.
- ISS

Imposto sobre lucro

- IRPJ
- CSLL

Tributação

- Imposto sobre lucro
- IRPJ
- CSLL

Foram excluídos das planilhas de formação de preços.

Súmula TCU 254

O IRPJ e a CSLL não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Tributação

- Imposto sobre lucro
- IRPJ
- CSLL

Acórdão TCU 1591/2010 2ª Câmara

A indicação destacada, na composição do BDI, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não acarreta, por si só, prejuízos ao erário, pois é legítimo que as empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de sua proposta.

Tributação

Imposto sobre faturamento

-PIS

-COFINS - INSS Pat.*

- ISS

ISS

- Tributo municipal

- Alíquota varia com a natureza do serviço

INSS Patronal

- Desonerações de alguns setores (Lei 12.546)

- Deixa de incidir sobre folha e incide sobre faturamento

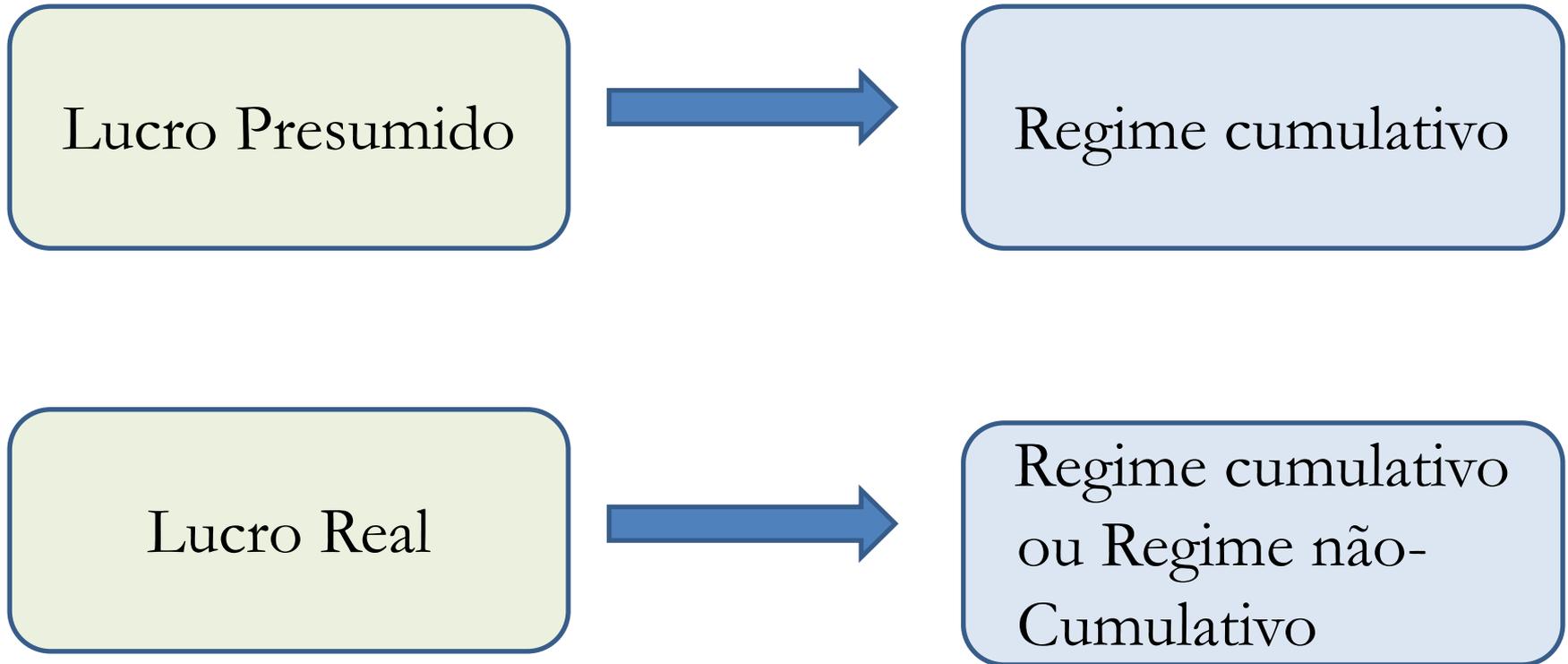
Tributação

Imposto sobre faturamento
-PIS
-COFINS

Regime cumulativo: alíquota 0,65% e 3,00%,
respectivamente. (Leis 9.718)

Regime não - cumulativo: alíquota 1,65% e 7,60%,
respectivamente. (Leis 10.637 e 10.833)

Tributação



Tributação

Regime não-cumulativo

Descontos:

- das aquisições de bens para revenda efetuadas no mês;
- das aquisições, efetuadas no mês, de bens e serviços utilizados como insumos na fabricação de produtos destinados à venda ou na prestação de serviços, inclusive combustíveis e lubrificantes;
- dos bens recebidos em devolução, no mês, cuja receita de venda tenha integrado o faturamento do mês ou de mês anterior, e tenha sido tributada no regime de incidência não-cumulativa;

Tributação

Regime não-cumulativo

- das despesas e custos incorridos no mês, relativos:

- a) à energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica;
- b) a aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos, utilizados nas atividades da empresa;
- c) a contraprestação de operações de arrendamento mercantil pagas a pessoa jurídica, exceto quando esta for optante pelo Simples;
- d) armazenagem de mercadoria e frete na operação de venda, nos casos dos incisos I e II, quando o ônus for suportado pelo vendedor;

Tributação

Regime não-cumulativo

Descontos:

- dos encargos de depreciação e amortização, incorridos no mês, relativos a máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado adquiridos a partir de maio de 2004, para utilização na produção de bens destinados à venda, ou na prestação de serviços
- dos encargos de depreciação e amortização, incorridos no mês, relativos a edificações e benfeitorias em imóveis próprios ou de terceiros, adquiridas ou realizadas a partir de maio de 2004, utilizados nas atividades da empresa.

Tributação

Regime cumulativo

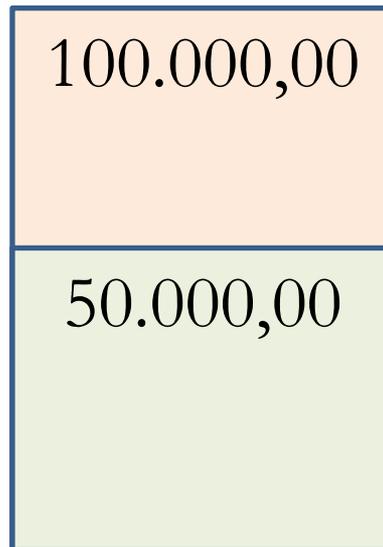


Regime não-cumulativo



Tributação

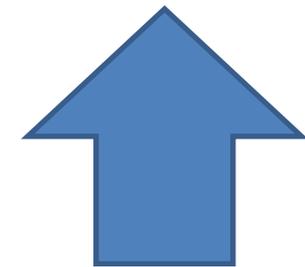
Regime não-cumulativo



$$100.000 * 1,65\% = 1650$$

$$50.000 * 1,65\% = 825$$

$$\frac{825}{100.000} = 0,825\%$$



Alíquota efetiva

Tributação

Estimativa

Valor máximo aceitável = utilizar alíquotas do regime não-cumulativo

Licitação

Pedir entrega da DACON
Apurar alíquota efetiva

Tributação

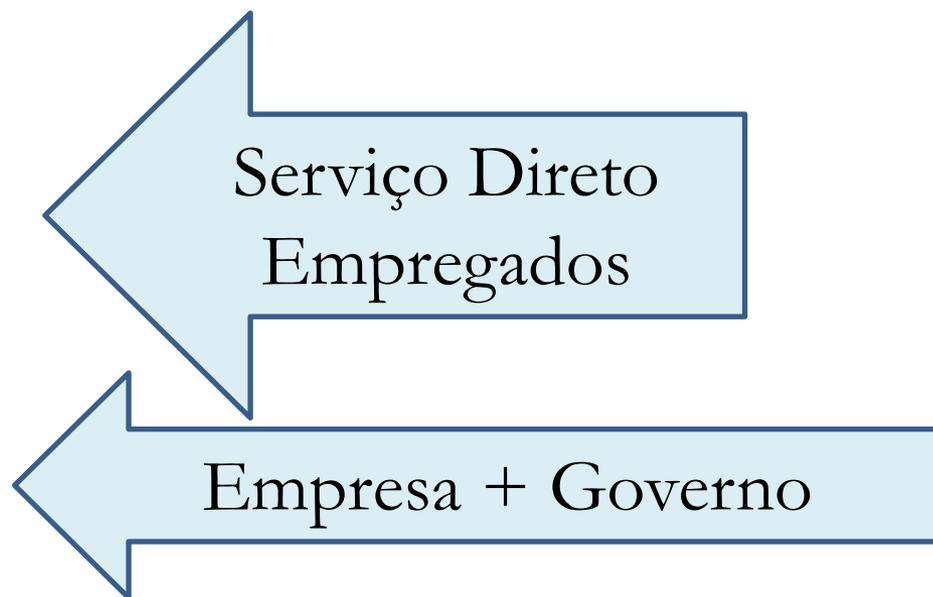
Gestão contratual

Solicitar nova documentação a cada prorrogação
Repactuar o contrato com base no novo cálculo

Exequibilidade

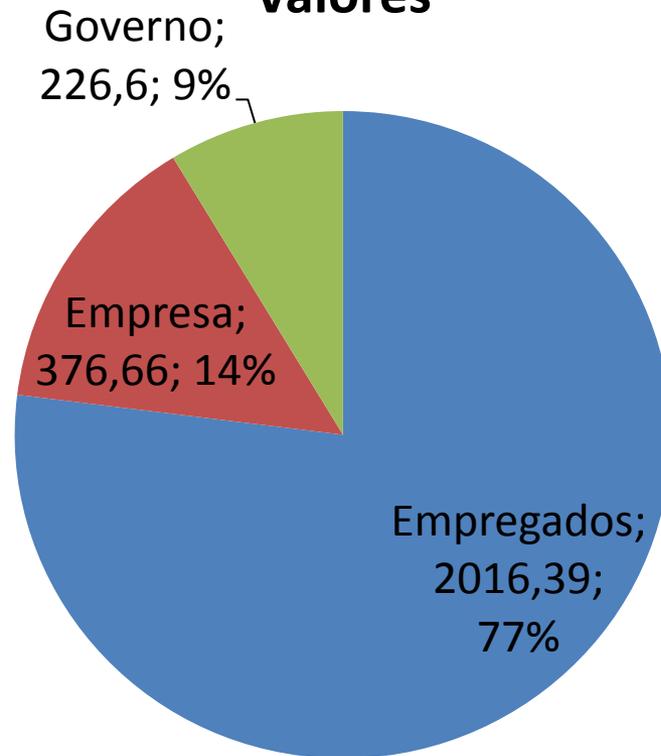
CT TCU 45/2010 – Limpeza Sede

Módulo	Valor
Módulo 1	R\$ 780,00
Módulo 2	R\$ 42,27
Módulo 3	R\$ 632,70
Módulo 4	R\$ 561,42
Módulo 5	R\$ 603,26
Total	R\$ 2.619,65



Exequibilidade

CT TCU 45/2010 – Limpeza Sede
Valores



Exequibilidade

Lucro e Despesas Indiretas.

- Refere-se a todas as despesas que não podem ser apropriadas diretamente ao contrato em execução, acrescidas da taxa de lucro do contratado.

Exequibilidade

Dois tipos de remuneração

- Pelo serviço prestado (taxa de administração)
- Remuneração do capital (taxa de lucro)

Custos indiretos:

- a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;
- b) pessoal administrativo;
- c) material e equipamentos de escritório;
- d) supervisão de serviços;
- e) seguros.

Exequibilidade

Edital STF 99/2011

- g) memorial de cálculo para BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os subitens 8.13 a 8.20 do Edital;
- g.1) comprovação da exequibilidade do percentual cotado para taxa de administração e taxa de lucro;

Exequibilidade

Edital STF 99/2011

- g.1.1) os valores referentes à taxa de administração e de lucro devem suportar os custos de execução do Contrato a ser firmado com o STF, comprovando, no mínimo, os seguintes custos: salário, encargos, auxílio-alimentação e auxílio-transporte do preposto, confecção de crachás dos profissionais a serem alocados para a prestação do serviço;

Exequibilidade

Acórdão 1092/2013 - Plenário

A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ocorrer a partir de critérios previamente estabelecidos e estar devidamente motivada no processo, franqueada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta e a sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e nas condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de a Administração exarar sua decisão.

Exequibilidade

- Praticar o preço do mercado

Vantagens:

- Traz retorno
- Recursos humanos treinados
- Menor desperdício
- Menor *turnover*
- Menos inexecuções

Prorrogação e Repactuação

- Planilha de custos
 - Detalhamento dos encargos
 - Detalhamento dos insumos
 - Detalhamento do Regime de Tributação
 - Demonstração da exequibilidade da remuneração da empresa
-
- * Comprovação FAP
 - * CCT de referência
 - * DACON

Prorrogação e Repactuação

Acórdão 2787/2010 - Plenário

- 1 - Para fim de repactuação, a pesquisa de preços deve ser feita nas mesmas condições em que se deu a contratação;

Reajuste x Repactuação

- **Reajuste** é previsão contratual da indexação do valor da remuneração devida ao particular a um índice de variação de custos
- **Repactuação** é avaliação dos custos necessários à execução de um contrato, fazendo-se uma comparação entre dois momentos históricos. É baseada na efetiva elevação ou diminuição dos insumos usados no contrato. Pressupõe elaboração de planilha de composição de custos nas fases de planejamento da licitação, apresentada pelo licitante e na negociação da prorrogação do prazo do contrato.

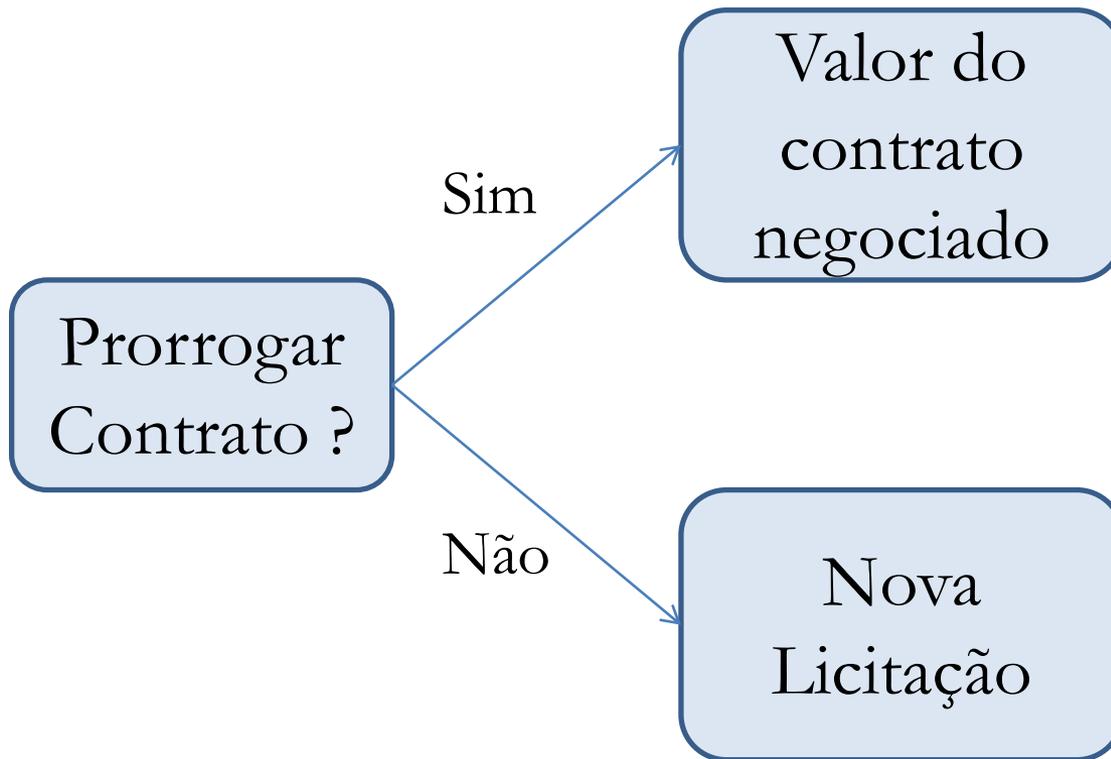
Prorrogação e Repactuação

- Mão de obra – acordo coletivo
- Encargos sociais – valores atuariais
- Materiais de consumo – coleta de preços versus índice setorial
- Equipamento – produtividade versus depreciação

Prorrogação e Repactuação

- Prorrogar os contratos, por períodos sucessivos e em condições iguais é falta de economicidade.
- Os contratos são dinâmicos, em consequência a composição de custos dos serviços são alteradas.
- O conhecimento das alterações exige o acompanhamento efetivo do que aconteceu no contrato durante a sua execução (fiscal e gerente).

Prorrogação e Repactuação



Qual opção é economicamente vantajosa ?

Prorrogação e Repactuação

- Módulo 1: Remuneração CCT ou Termo de Referência
- Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários CCT ou Mercado
- Módulo 3: Insumos Diretos Mercado
- Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas Leis e Experiência
- Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro Leis e Experiência